



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 635/95 - DE, 13 DE DEZEMBRO 1.995.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (*aquisição de imóvel urbano*).

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para suprir déficit de programação no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1.995, aquisição do imóvel urbano onde funciona atualmente a Escola Mickael, neste Município, com a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO -	16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	24	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	42	ENSINO FUNDAMENTAL	
SUB PROGRAMA	187	ERRADICAÇÃO DE ANALFABETISMO	
PROJETO	3.072	AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR	
CATEGORIA ECONÔMICA			
	4.000	DESPESAS DE CAPITAL	
	4.200	INVERSÕES FINANCEIRAS	
	4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	170.000,00

Artigo 2º - O Crédito Autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO -	16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	25	SERVIÇOS DE CULTURA E DESPORTOS	
FUNÇÃO	08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	42	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
SUB PROGRAMA	224	DESPORTO AMADOR	
PROJETO	3.026	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTE	
CATEGORIA ECONÔMICA			
	4.000	DESPESAS DE CAPITAL	
	4.100	INVESTIMENTOS	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

	4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
ÓRGÃO -	16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	25	SERVIÇOS DE CULTURA E DESPORTOS	
FUNÇÃO	08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	48	CULTURA	
SUB PROGRAMA	246	PAT. HIST. ARTIS. E ARQUEOLÓGICO	
PROJETO	3.028	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
CATEGORIA ECONÔMICA			
	4.000	DESPESAS DE CAPITAL	
	4.100	INVESTIMENTOS	
	4.110	INVESTIMENTOS	70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.